



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, com a finalidade de atender às necessidades de proteção e conservação da área destinada às atividades pedagógicas e ao cultivo da horta escolar, conforme especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Tela para horta modelo galinheiro, ideal para cercamento e proteção de hortas e pequenos animais. Fabricada com arame resistente e malha uniforme, oferece durabilidade, segurança e fácil instalação. Medidas de 1,80 m de altura por 50 metros de comprimento, proporcionando excelente cobertura para a horta da escola.	RL	1	R\$ 295,87	R\$ 295,87
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 295,87</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de compra.

1.3. O prazo para entrega da tela será de até 30 (trinta) dias, contados a partir contados da data da emissão da ordem de compra.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 295,87 (**duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos**), conforme valores totais constantes na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, visando atender às necessidades de proteção, conservação e manutenção do espaço destinado às atividades pedagógicas e ao cultivo da horta escolar.

2.2. O cercamento da horta é essencial para evitar a entrada de animais e prevenir danos à plantação, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educativas, ambientais e alimentares realizadas pela unidade escolar. A medida contribui para a preservação do espaço e para a continuidade das ações desenvolvidas junto aos alunos e à comunidade escolar.



2.3. A aquisição da tela proporcionará maior segurança e organização da área da horta, assegurando a proteção das culturas cultivadas e contribuindo para a manutenção adequada do ambiente escolar. Além disso, o cercamento auxiliará na conservação dos materiais e no melhor aproveitamento das atividades pedagógicas desenvolvidas no local.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, considerando a importância da horta escolar para o desenvolvimento de atividades educacionais, ambientais e de incentivo à alimentação saudável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Escola Ebrair.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, com o objetivo de garantir a proteção e conservação da área destinada às atividades pedagógicas e ao cultivo da horta escolar.

3.2. A contratação contempla o fornecimento do material em perfeitas condições de uso, adequado às necessidades da unidade escolar e conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a aquisição, entrega e instalação da tela, bem como sua utilização contínua para proteção da horta escolar. A manutenção e conservação do cercamento serão realizadas pela própria Administração, visando garantir a durabilidade e a adequada utilização do material ao longo do tempo.

3.4. A utilização da tela proporcionará maior segurança ao espaço da horta, evitando danos causados por animais e fatores externos, contribuindo para a preservação das plantações e para o desenvolvimento das atividades educativas, ambientais e alimentares promovidas pela escola.

3.5. Dessa forma, a solução adotada atende às necessidades da Administração Pública de maneira eficaz e adequada, assegurando melhores condições para manutenção da horta escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento da tela para cercamento da horta ser realizado integralmente pela empresa contratada, incluindo entrega e demais obrigações previstas.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se posteriormente justificada pela Administração.

4.3. A contratação será fundamentada no critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. A empresa contratada deverá estar devidamente regular perante os órgãos competentes e apta ao fornecimento do material solicitado. A tela deverá ser nova, fabricada com material de qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. O fornecimento deverá incluir a entrega dos 50 metros de tela no local indicado pela Administração Municipal, destinado ao cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, garantindo condições adequadas para instalação e utilização do material.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, devendo o material ser entregue em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do material novo, incluindo transporte e entrega no local indicado pela Administração. A tela deverá ser fabricada com material resistente e adequado para utilização em cercamento, garantindo durabilidade e eficiência na proteção da horta escolar.

5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal e demais documentos pertinentes, observando as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.



5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições contratuais e a conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas.

5.5. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as exigências previstas, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

5.6. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - Dispensa de licitação em razão de valor;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



---

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



---

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, localizada na zona rural do município de Uruaçu, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta. Nesses casos, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria responsável, após verificação da conformidade dos 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair com as especificações exigidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos 50 metros de tela para cercamento da horta da Escola Ebrair, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências e a entrega conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Em caso de rejeição do equipamento entregue, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar



---

as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou outro procedimento aplicável, conforme o valor estimado da contratação e justificativa administrativa.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor a ser contratado será aquele que ofertar o menor preço por item.

9.3. A forma de fornecimento será única, mediante entrega integral da extrusora de meio-fio, em conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido pela Administração, incluindo todos os acessórios, manuais, garantia e demais itens obrigatórios para o pleno funcionamento do equipamento.

9.4. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho



---

Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

**h)** Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pela seguinte dotação orçamentária: **20.606.0669.2.688.3.3.90.30** (Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária – Material de Uso e Consumo).

## **11. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 13 de maio de 2026.

---

**Mauri Pereira Lemes**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária